



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 914 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a alteração na Lei nº 866/2019 de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 53, da Lei Municipal nº 866, de 16 de julho de 2019, conforme abaixo:

*“Art. 53 - Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivos e Legislativos.*

*I - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2020, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias, programas e ações existentes.*

*II - excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:*

- a) que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;*
- b) Excessos de Arrecadações provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL